

**TERMO ADITIVO 02**  
**SIN-PROCESSO Nº 24113**

**SUPRESSÃO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NEFROLOGIA COM FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAL, MEDICAMENTOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES REGULADOS OU INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA.**

**DOS DADOS DAS PARTES****CONTRATANTE:**

<b>INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH</b>	<b>CNPJ:</b> 18.972.378/0009-70
	<b>ENDEREÇO:</b> Av. V-5, S/N, Qd. A, Área Lt.001-E SALA 01, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.936-600
	<b>PRESIDENTE:</b> Sérvio Túlio Pessoa de Oliveira
	<b>CPF:</b> 412.155.751-49
	<b>CONTRATADA</b>
<b>4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>	<b>CNPJ:</b> 22.571.753/0001-90
	<b>ENDEREÇO:</b> Rua 05, nº 691, Quadra C4, Lote 16, Sala 1.211, Setor Oeste, CEP: 74.115-060, Goiânia/GO.
	<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Bruno Antônio Paixão Faleiros.
	<b>CPF:</b> 018.116.431-08.
	<b>RG:</b> 3743771 2ª Via DGPC/GO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** No que se refere à supressão, fundamenta-se na solicitação feita pela unidade através do Memorando nº 253/2021 – HMAP, no Memorando 303/2021 – DT/HMAP; na manifestação da Gerência de Controle Interno por meio do parecer CI/IBGH 225/2021; na cláusula 5ª, caput, e no § 2º do contrato; na previsão contida no artigo 14 do regulamento de compras e contratações e demais normas aplicáveis à matéria.



## CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – O presente aditivo tem por objeto a alteração da forma de atuação do profissional médico nefrologista pediátrico constante do Contrato 059/2021 – HMAP, de modo que o profissional passe a prestar os serviços conforme demanda da unidade, ficando a sua atuação condicionada à aprovação da gerência médica ou da diretoria técnica.

2.2 – A autorização da gerência médica ou da diretoria técnica deverá ser incluída junto ao processo de pagamento.

2.3 – Com a presente alteração, em relação ao citado profissional, o Quadro Técnico passará a possuir a seguinte descrição:

TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA E SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM NEFROLOGIA			
Especialidade	Descritivo	Valor Unitário	Valor Mensal (ESTIMADO)
MÉDICO NEFROLOGISTA PEDIÁTRICO	Visita do médico nefrologista. A atuação do profissional ficará condicionada a autorização, com elaboração de parecer, pela gerência médica ou da diretoria técnica.	R\$ 1.500,00	De acordo com a demanda da unidade

2.4 – O valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) independe da quantidade de pacientes avaliados, com a ressalva de que a visita somente ocorrerá quando expressamente autorizado.

2.5 – Em função da alteração, o valor mensal **estimado** que era de R\$ 171.235,60 (cento e setenta e um mil reais, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), passará a ser de R\$ 126.325,60 (cento e vinte e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) mais o valor da atuação esporádica do médico nefrologista pediátrico, observado o valor descrito no quadro do item 2.3.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente alteração contratual surtirá efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2021.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 059/2020 – HMAP e aditivo.



## CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente instrumento será publicado pela **CONTRATANTE** no portal da transparência OSS.



5.2. E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2020-HMAP, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Goiânia, 10 de setembro de 2021.

CONTRATANTE	CONTRATADA
 <b>Sérvio Túlio Pessoa de Oliveira</b> Presidente INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR	 <b>Bruno Antônio Paixão Faleiros</b> Representante Legal 4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA